

ANEXO II

TERMOS DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência:

I - OBJETO:

Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviço de manutenção, calibração e verificação dos aparelhos Etilômetros, modelo BAF 300, número de série nº 06039 e 08220, visando atender as necessidades do 26º Batalhão de Polícia Militar de Herval D'Oeste, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	1	Manutenção, Calibração e verificação INMETRO do etilômetro BAF-300 N.S.06039	R\$2.296,00	R\$2.296,00
2	1	Manutenção, Calibração e verificação INMETRO do etilômetro BAF-300 N.S. 08220	R\$2.270,50	R\$2.270,50
TOTAL				R\$4.566,50

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da entrega dos materiais, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como não continuado, contrato de escopo.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A justificativa apresentada é em face da necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, calibração e verificação Inmetro dos Etilômetros BAF-300 N.S. 06039 e BAF-N.S. 08220, para atender as necessidades administrativas e operacionais desta Organização Militar. Os etilômetros são importantes ferramentas para aferir alcoolemia por parte dos condutores, evitando possíveis acidentes em decorrência de embriaguez.

A fiscalização por meio do uso desses etilômetros trata-se de um serviço contínuo por finalidade medir a concentração de álcool existente no ar expelido pelos pulmões, que não pode ser paralisado nem interrompido, visto que é atividade fim dos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, nos termos do artigo 5º do Código de Trânsito Brasileiro, o exercício da fiscalização de trânsito.

Esta organização Militar possui 07 (sete) etilômetros na marca, ELEC. Com isto, a única empresa especializada que presta assistência para estes aparelhos, é a própria fabricante, Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição LTDA, não sendo possível contratar uma outra empresa que efetue o referido serviço de calibração.

Não sendo econômico adquirir novos etilômetros, pois o valor ficaria muito mais caro que a manutenção pela ELEC.

O serviço é considerado comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, encontra-se contemplado no Plano Anual de Contratações e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Conforme previsto no Artigo 74, I e III, b) da Lei 14.133/21, se aplica a Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de contratação de serviço especializado e não haver concorrência:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;”

A exclusividade pode ser comprovada através do Atestado de Exclusividade da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica – ABINEE em anexo.

Prezando pela continuidade dos serviços prestados à sociedade, com intuito de não produzir ônus ao desempenho e qualidade das atividades prestadas mantidas pela Administração Pública tomamos a iniciativa de realizar a contratação em questão.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que a aquisição obtenha os efeitos desejados, a Organização Militar deverá contratar fornecedores capazes de realizar a prestação de serviços desejados, em quantidades e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

Qualificações técnicas: Os prestadores de serviços devem ter as qualificações técnicas necessárias para realizar a manutenção, calibração e verificação dos etilômetros de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

Experiência e histórico: A administração pública pode exigir que os prestadores de serviços demonstrem experiência prévia na prestação desses serviços e tenham um histórico comprovado de desempenho satisfatório, ou atestado de qualificação.

Certificações e Credenciamentos: Possuir certificações ou credenciamentos específicos relacionados à calibração e verificação de instrumentos de medição, conforme definido pelas autoridades competentes.

Garantias de qualidade: Garantias de que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade e precisão exigidos para garantir a confiabilidade dos resultados dos etilômetros.

Preços competitivos: Os prestadores de serviços devem oferecer preços competitivos e transparentes, em conformidade com as regulamentações de contratação pública.

A empresa a ser contratada deverá utilizar as boas práticas com relação aos critérios de sustentabilidade na execução dos serviços a serem realizados.

A manutenção, calibração e verificação dos etilômetros relacionados a este termo, deverá ser atestada e comprovada mediante certificação do INMETRO;

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de execução: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: a empresa tem 30 dias para finalizar a execução após a entrega.

Rotinas a serem cumpridas: A execução contratual observará as rotinas da própria empresa ELEC

IND. COM .EQUIP. MEDIÇÃO LTDA.

Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços, será de, no mínimo três (03) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

VI MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O Fiscal e Gestor da contratação será o servidor Major PM Mat. 930252-2 Rafael Duarte Tagliari.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: Ao receber os Etilômetros, irá fazer os testes para ver se os mesmos estão funcionando conforme previsto na Descrição da Solução como um Todo.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Por tratar-se de entrega única, fica dispensada a medição, cabendo ao fiscal do contrato a verificação do cumprimento das exigências contratuais. O pagamento ocorrerá em até 30 dias corridos a partir da data da entrega.

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I e III, b), da Lei nº 14.133/2021.

A empresa interessada no certame precisa apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- Contrato social (comprovando que a empresa interessada possui em seu objeto social a comercialização

do item licitado);

- Cartão CNPJ;
- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.566,50 (Quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta contratação, tais como: mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Execução: Empresa ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição LTDA.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos consignados no orçamento do Convênio de Rádio Patrulha.

Para o fim de aquisição do objeto do referido termo, a despesa recorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a LDO e a LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo:

Órgão: Prefeitura Municipal de Joaçaba

Unidade: Secretaria Infraestrutura/Diretoria

Transportes, Trânsito Ação: 2038 - Manutenção do

Convênio Radiopatrulha

Referência: 08004

Modalidade de Aplicação: 33.90 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Despesa: 156

Recurso: 1.500.0000

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Conforme descrito no Item I deste Termo de Referência

XII - LOCAIS DE ENTREGA:

O local para ser entregue os equipamentos descritos neste termo de referência após à prestação dos serviços, será no 26º Batalhão de Polícia Militar de Heval D'Oeste, cito a Rua: Nereu Ramos, nº

620, Bairro: Centro, Herval D'Oeste - SC.

A Execução do serviço e entrega de objetos em horário comercial de segunda a sexta, sob a supervisão do Gestor do Contrato.

XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

O prazo de garantia contratual dos serviços, será de, no mínimo três (03) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Joaçaba, 01 de novembro de 2024.

RAFAEL DUARTE TAGLIARI
Maj PM Mat. 930252-2
Chefe do Setor Logístico e Financeiro do 26º BPM